



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**CONTRATO 58/2020 - PREGÃO Nº 4/2020.**

Aos 23 (vinte e três ) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sede do Município de Orindiúva, localizado na Praça Maria Dias, n.º 614, centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente Município de Orindiúva, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.148.970/0001-77, neste ato legalmente representado pelo SENHOR MAURICIO BRONCA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.969.201-9/SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 785.483.068.15 sob o n.º, Prefeito Municipal, em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º 4/2020**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

**FORNECEDOR(ES):**

SUPERMERCADO UNIÃO ORINDIÚVA LTDA-ME, com sede na Av: Francisco Thomaz de Aquino Nº667 CENTRO, em Orindiúva /SP, CEP: 15.480-000, inscrita no CNPJ n.º 17.181.672/0001-43, nesta ato representada por seu representante legal, Sra. CRISTIANE RODRIGUES DIAS, portador da Carteira de Identidade n.º 46.766.577-1, e do CPF nº 400.188.538-70.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objeto o de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Item	5236 Código	SUPERMERCADO UNIAO ORINDIÚVA LTDA - ME CNPJ: 17.181.672/0001-43 AV FRANCISCO THOMAS DE AQUINO, 667 - CENTRO, ORINDIÚVA - SP, CEP: 15480-000 Telefone: (17) 3816-1359 Fax: (17) 3816-1359 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.002.027	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO Marca: CHÃO PRETO	UN	240	3,45	828,00
6	002.002.014	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1. Marca: NOVO CAMPO	PCT	2660	14,40	38.304,00

*Indias*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

22	002.002.016	CHÁ MATE: CHÁ MATE NATURAL À GRANEL, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 250G. Marca: CHA DAS 5	UND	880	5,95	5.236,00
24	002.002.057	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, MÍNIMO 32%/ MÁXIMO 40% CACAU, EMBALAGEM DE 1KG Marca: MAVALERIO	UN	960	26,49	25.430,40
32	002.002.067	ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 200GR Marca: FUGINI	UN	100	2,30	230,00
37	002.002.004	FARINHA DE CEREAL, FLOCOS DE CEREAL INTEGRAL, EMBALAGEM DE 210G. Marca: NESTON	UN	55	7,24	398,20
38	002.002.029	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU, PACOTE DE 500G Marca: CHAO PRETO	UN	980	4,95	4.851,00
41	002.002.024	FERMENTO BIOLÓGICO ESPECIAL PARA PÃES - CX COM 66 ENVELOPES Marca: DONA BENTA	CX	115	63,90	7.348,50
42	002.002.025	FERMENTO EM PÓ, EMBALAGEM INTACTA DE 250 G. Marca: NITA	UN	250	4,90	1.225,00
44	002.002.008	GELATINA EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG POLIETILENO ATÓXICO Marca: LUAL	PCT	350	8,46	2.961,00
46	002.002.044	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395 G Marca: PIRACANJUBA	UN	1750	3,79	6.632,50
51	002.001.002	MARGARINA COM SAL, CONTENDO NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS E 0% GORDURAS TRANS Marca: CLAYBON	UN	2000	3,95	7.900,00
57	002.002.026	MILHO PARA PIPOCA DE 500G - TIPO 1. Marca: CHAO PRETO	UN	250	2,06	515,00
60	002.002.015	ÓLEO COMESTÍVEL, REFINADO DE SOJA 100% Marca: VILA VELHA	CX	200	83,94	16.788,00
64	002.001.003	PÃO DE FORMA FATIADO VERTICALMENTE PÃO DE FORMA TIPO CASEIRO Marca: VISCONTI	UN	380	5,96	2.264,80
		Total do Proponente				120.912,40

*erdias*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1 – Sempre que julgar necessário, o Município de Orindiúva solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 dias corridos contados da data da solicitação.

2.3 – O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em 60 (sessenta) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**.

3.2 – Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.3 – O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**: **1º)** Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

**2º)** Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; **3º)** Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Orindiúva; **4º)** Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; **5º)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: **1º)** Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2º)** Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3º)** Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4º)** Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

5.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas

*Ordias*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

5.2 - Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

5.3 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

5.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como aqueles acima relacionados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará até 31/12/2020, contados da assinatura de seus instrumento, não podendo ser renovada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

7.1.2 – O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

7.1.3 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

7.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

*Orindiúva*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

7.3 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.


7.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

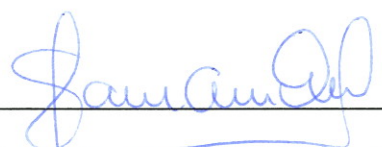
Orindiúva, 23 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MAURICIO BRONCA**  
**PREFEITOMUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**SUPERMERCADO UNIÃO ORINDIÚVA LTDA-ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Marilia Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Jaqueline de Carvalho O. Santos  
RG nº. 44.988.639-6  
CPF nº. 363.517.158-14